



CEAR
Centro de Ensino
e Aprendizagem
em Rede



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO
DE GOIÁS

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO TUTORES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA
NOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, HISTÓRIA E
PEDAGOGIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – UEG/UAB**

Anápolis, 19 de setembro de 2023.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	03
2. DO PROCESSO SELETIVO	05
3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TUTORIA	06
4. DAS INSCRIÇÕES	08
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO	11
6. DA SELEÇÃO	11
7. DOS CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	13
8. DA NOTA FINAL E DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO	14
9. DA VINCULAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA	14
10. DOS RECURSOS	14
11. DA BOLSA DE TUTORIA	16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PARA TUTORIA PRESENCIAL

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS PARA TUTORIA DISTÂNCIA

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V – FICHA DE CADASTRO/TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTAS

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO TUTORES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA NOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, HISTÓRIA E PEDAGOGIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – UEG/UAB

Edital Nº 01/2023 – CEAR/UEG/UAB

A Universidade Estadual de Goiás, por meio da Gerência do Núcleo de Seleção e do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede, em conformidade com a Lei Federal 11.273/2006, que autoriza a concessão de bolsas aos programas de formação inicial e continuada de professores. Resolução CD/FNDE n. 26 de 05 de junho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE n. 08 de 30 de abril de 2010, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Portaria Capes Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta a concessão e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB e Portaria Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuarem como **Tutores Presenciais e a Distância** nos cursos de Licenciaturas em Ciências Biológicas, História e Pedagogia, na modalidade de educação a distância, conforme a oferta de vagas constante deste edital e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este EDITAL, seus anexos e avisos complementares, os quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, que nele se inscreverem, declaram conhecer e com eles concordar.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se selecionar bolsistas para atuarem como **Tutores Presenciais e Tutores a Distância** nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, História e Pedagogia, modalidade a distância, ofertados em parceria entre a Universidade Estadual de Goiás e o Sistema Universidade Aberta do Brasil, administrado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
- 1.3. O Sistema Universidade Aberta do Brasil foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 08

de junho de 2006, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País. Esse sistema é integrado, por Instituições Públicas de Ensino Superior e polos EAD/UAB, distribuídos em todas as unidades da federação, atendendo ao objetivo de oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação continuada para professores da educação básica.

- 1.4. A seleção do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a inclusão e assunção imediata como bolsista, mas apenas a expectativa de sua concessão.
- 1.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses (vinte e quatro meses), contados a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Estadual de Goiás, caso haja previsão para tal no plano de trabalho vinculado à parceria UEG/UAB e previsão orçamentária.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **2 (duas) etapas**:
 - 1.6.1 **1ª etapa**: Homologação de Inscrição, de caráter eliminatório, a partir de critérios definidos para cada vaga conforme este edital;
 - 1.6.2 **2ª etapa**: Análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
- 1.7. Todas as etapas serão realizadas de forma **online**, em plataforma virtual definida e informada pela Gerência do Núcleo de Seleção da UEG.
- 1.8. O quantitativo de vagas, a remuneração, os pré-requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos neste Edital.
- 1.9. A inscrição do candidato implicará a concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, assim como a legislação vigente.
- 1.10. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do processo de seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 1.11. As atribuições e a carga horária dos bolsistas, quando na condição de servidores públicos, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento de suas funções na instituição onde titularizam cargos públicos. Caso seja constatada a incompatibilidade de carga horária, o profissional será desclassificado do processo seletivo.
- 1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas no site www.ns.ueg.br.

- 1.13. O quadro das vagas disponíveis para bolsistas atuarem como Tutores Presenciais ou Tutores a Distância, no âmbito deste edital, está disponível no ANEXO I e II.
- 1.14. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato. Verificada mais de uma inscrição, será considerada a cadastrada mais recentemente.
- 1.15. O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso, do Termo de Ciência e Responsabilidade e da disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida (anexos V e VI), observado o seguinte:
 - 15.1. demonstração da compatibilidade de carga horária;
 - 15.2. demonstração de que as atividades desenvolvidas não prejudicam o cumprimento da carga horária regular de atuação de servidores públicos ativos, quando aplicável;
 - 15.3. demonstração do cumprimento da carga horária destinada às atividades pertinentes à bolsa
- 1.16. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, por iniciativa do bolsista, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo a não comprometer as atividades do curso
- 1.17. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, por iniciativa do CEAR e/ou Coordenação Setorial do Curso, observando as ausências injustificadas, a incapacidade didático - pedagógica, a impossibilidade de exercer suas atividades, o descumprimento das normas e as orientações da Coordenação Setorial do Curso ou a prática de qualquer ato que venha a desabonar a UEG, o CEAR e/ou o Curso.
- 1.18. A permanência do bolsista vinculado ao CEAR está sujeita à avaliação permanente do desempenho quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e didático-pedagógica, bem como ao cumprimento das diretrizes propostas pela Coordenação Setorial do Curso.
- 1.19. O desligamento do bolsista será registrado em documento próprio e arquivado em seu respectivo dossiê.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A seleção será realizada em **2 etapas**, sendo todas realizadas online, em plataforma virtual definida e informada pela Gerência do Núcleo de Seleção da UEG
 - 2.1.1. **Homologação das inscrições, de caráter eliminatório;**
 - 2.1.2. **2ª etapa: Análise curricular**, de caráter classificatório e eliminatório;

- 2.2. Este Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas para atuarem como **Tutores Presenciais** e **Tutores a Distância** nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, História e Pedagogia, da Universidade Estadual de Goiás em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguirá o seguinte cronograma:

Processo de Seleção 2023 – CEAR/UEG/UAB

Tutores presenciais e a distância

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
19 de setembro de 2023	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio www.ns.ueg.br
20 de setembro de 2023	Publicação do extrato de edital	<i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i>
19 de setembro a 18 de outubro de 2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Internet, no sítio www.ns.ueg.br
A partir de 20 de setembro de 2023	Período para impressão do comprovante de inscrição	Internet, no sítio www.ns.ueg.br
20 de outubro de 2023	Confirmação das inscrições	Internet, no sítio www.ns.ueg.br
	Divulgação das inscrições homologadas, indeferidas ou canceladas	
	Divulgação da concorrência	
23 a 25 de outubro de 2023	Prazo de interposição de recursos referente ao resultado da homologação das inscrições	Internet, no sítio www.ns.ueg.br
30 de outubro de 2023	Publicação do resultado definitivo referente à homologação das inscrições	Internet, no sítio www.ns.ueg.br
31 de outubro de 2023 a 6 de novembro	Período para realização da análise curricular	
7 de novembro de 2023	Divulgação do resultado preliminar	Internet, no sítio www.ns.ueg.br
8 a 10 de novembro de 2023	Prazo de interposição de recursos referente ao resultado preliminar	Internet, no sítio www.ns.ueg.br
14 de novembro de 2023	Publicação do resultado final e Publicação do edital de convocação para o Curso de Formação obrigatório	Internet, no sítio www.ns.ueg.br e www.cear.ueg.br

- 2.3. O número de vagas, localidades, requisitos de formação, função e carga horária estão discriminadas neste edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TUTORIA

- 3.1. **Tutor Presencial** desenvolverá suas atividades na **cidade/polo de apoio presencial** para o qual se inscreveu e nele deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais em atividades programadas no Polo de Apoio Presencial, com obrigatoriedade de presença aos sábados e demais dias letivos, conforme calendário acadêmico do curso.

- 3.2. Para atuar como **TUTOR PRESENCIAL**, o candidato deverá:

3.2.1 **Residir no município do Polo de Apoio Presencial**, relacionado no ANEXO I, ou **em municípios distantes em até 50km**.

3.2.2 Ter o curso de **graduação em licenciatura** na área que deseja concorrer:

- i) em Ciências Biológicas;
- ii) em História;
- iii) em Pedagogia.

- 3.2.3 **Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior ou no mínimo 1 (um) ano de experiência em tutoria na Universidade Aberta do Brasil – UAB;**
- 3.2.4 Ter domínio dos recursos tecnológicos e acesso à Internet;
- 3.2.5 Ter disponibilidade obrigatória para a realização dos encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial, necessariamente aos sábados e demais dias letivos, previstos em calendário acadêmico;
- 3.3. São funções fundamentais da **Tutoria Presencial**:
- 3.3.1 Orientar presencialmente e motivar os discentes em estudos e pesquisas teóricas e práticas e acompanhar, no AVEA (Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem), seu desempenho nas atividades propostas;
- 3.3.2 Atuar/desenvolver as atividades presenciais teóricas e práticas nos encontros presenciais conforme calendário acadêmico do curso;
- 3.3.3 Responsabilizar-se pela aplicação, correção, postagem de notas das atividades presenciais no AVEA e pela remessa dos respectivos registros ao CEAR;
- 3.3.4 As provas escritas aplicadas durante os encontros presenciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas ao professor formador da respectiva disciplina;
- 3.3.5 Participar das atividades extracurriculares indicadas no Calendário Acadêmico do curso e/ou mediante convocação do Coordenador Setorial do Curso;
- 3.3.6 Elaborar relatórios das atividades, quando solicitados pelos professores formadores e/ou pelas coordenações;
- 3.3.7 Manter diálogo permanente com demais tutores, professores formadores, discente e equipe gestora do CEAR.
- 3.4. **Tutor a Distância** deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividade no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), bem como a participação obrigatória mensal nas reuniões presenciais na sede do CEAR e demais atividades estabelecidas, quando convocado, pelo equipe gestora do CEAR.
- 3.5 Para atuar como **TUTOR A DISTÂNCIA**, o candidato deverá:
- 3.5.1 Residir em Anápolis ou em municípios distantes em até 50km;
- 3.5.2 Ter o curso de **graduação em licenciatura** na área que deseja concorrer, conforme ANEXO II:
- I). em Ciências Biológicas;
 - II) EM HISTÓRIA;
 - III) em Pedagogia ou outra licenciatura;

3.5.3 **Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior ou no mínimo 1 (um) ano de experiência em tutoria na Universidade Aberta do Brasil – UAB;**

3.5.4 Ter domínio dos recursos tecnológicos e acesso à Internet;

3.5.5 Ter disponibilidade obrigatória para a participação mensal nas reuniões presenciais na sede do CEAR e demais atividades, quando convocado;

3.5.6 Participação e aprovação no Curso de Formação, que será presencial e obrigatório

3.6. São funções fundamentais da **Tutoria a Distância**:

3.6.1 Participar do planejamento das atividades referentes à disciplina junto ao professor formador, motivar os discentes em estudos e pesquisas teóricas e práticas no AVEA (Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem) e acompanhar o desempenho dos discentes nas atividades propostas;

3.6.2 Acompanhar as atividades dos discentes no AVEA e participar ativamente do processo de avaliação;

3.6.3 Participar dos encontros presenciais e/ou das atividades extracurriculares indicadas no Calendário Acadêmico do curso, mediante convocação da Coordenação Setorial do Curso;

3.6.4 Elaborar relatórios de desempenho/motivação dos discentes, quando solicitado pelos professores formadores ou Coordenação Setorial do Curso;

3.6.5 Manter diálogo permanente com demais tutores, professores formadores, discente e equipe gestora do CEAR.

3.7. **Tutores Presenciais e Tutores a Distância** estarão vinculados à Coordenação Setorial do Curso e sujeitar-se-á as orientações dos docentes formadores durante a realização da disciplina.

3.8. A função de tutor é de livre provimento e desprovimento e a aprovação no processo seletivo e convocação não garante estabilidade na função.

3.9 Servidores públicos deverão observar a legislação pertinente quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, bem como a carga horária e compatibilidade de horários.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

4.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 2.2;

- 4.3. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a função que deseja concorrer, conforme ANEXOS I e II deste edital:
- i) **tutor presencial**, deverá indicar **o curso e o polo**.
 - ii) **tutor a distância**, deverá indicar **o curso**.
- 4.4. O candidato, ao se inscrever, deverá adotar todos os procedimentos requeridos para a inscrição, ou seja, preencher a ficha online correspondente e enviar pelo sistema de inscrição online disponível no sítio www.ns.ueg.br, juntamente com a documentação necessária.
- Parágrafo Único: Toda inscrição se dará exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.ns.ueg.br;
- 4.5. No ato do preenchimento da inscrição o candidato deverá anexar a seguinte documentação em um **ÚNICO ARQUIVO**, em formato PDF (o arquivo deverá possuir o tamanho **máximo de 10MB**):
- 4.5.1. Os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado apresentarão os documentos requeridos neste edital, inclusive títulos, comprovante de produção científica e demais documentos pertinentes, em formato digital PDF (Portable Document Format), anexados aos formulários previstos no ANEXO III, bem como os comprovantes de requisitos exigidos nos itens 3.2 ou 3.5, inclusive o comprovante de ou declaração de endereço (Anexo IV), conforme vaga para que concorre
 - 4.5.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação organizada, preferencialmente, em ordem sequencial, e, obrigatoriamente, em um **ÚNICO ARQUIVO**, precedido pelo documento exigido como requisito da vaga.
- 4.6. Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
- 4.6.1. Caso o candidato deseje alterar suas informações, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição e gerar novo comprovante de inscrição.
- 4.7. Não serão considerados os documentos digitalizados que não permitam a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.
- 4.8. A UEG não se responsabilizará por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à identificação pelo nome e documento oficial, com as devidas oclutações da LGPD, - desempenho na avaliação de títulos,

entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

- 4.10. Serão considerados documentos de identificação para inscrição nesta seleção os documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.
- 4.11. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 4.11.1 Não apresentar cópia do diploma do curso de graduação em licenciatura e de pós-graduação exigidos, conforme a vaga, nos termos do ANEXO I e II deste edital;
 - 4.11.2 Não apresentar documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior ou no mínimo 1 (um) ano de experiência em tutoria na Universidade Aberta do Brasil – UAB.
 - 4.11.3 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 4.11.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 4.11.5 Deixar de cumprir as normas definidas neste edital;
 - 4.11.6 Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura da autoridade expedidora;
 - 4.11.7 Apresentar diploma estrangeiro sem a devida validação e tradução junto a órgão competente;
 - 4.11.8 Deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição ou em desacordo com os Anexos;
 - 4.11.9 Não ter a disponibilidade de horário comprovada conforme exigido para a função;
 - 4.11.10. Não comprovar mediante comprovante de endereço ou declaração (Anexo IV) que seu município de residência atende aos requisitos exigidos pela vaga.
- 4.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, constantes neste edital.
- 4.13. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 4.13.1 Cumprir as determinações do presente edital;
- 4.13.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
- 4.13.3 A escolaridade exigida para o cargo, devendo esta ser comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
- 4.13.4 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- 4.13.5 Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- 4.13.6 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.ns.ueg.br no período previsto no cronograma e:
 - 5.1.1 ler o edital de abertura;
 - 5.1.2 fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada;
 - 5.1.3 o candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio www.ns.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados;
 - 5.1.4 o e-mail informado pelo candidato no cadastro deve ser válido para comunicação com a instituição e preferencialmente **gmail**.
- 5.2. Preencher seu formulário de inscrição até as 23h59min do último dia previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;
- 5.3. Preencher o formulário para avaliação da 2ª etapa – análise curricular;
- 5.4. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.ns.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
- 5.5. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.ns.ueg.br
- 5.6. Na data prevista no cronograma deste edital, será disponibilizada a consulta das inscrições confirmadas no sítio www.ns.ueg.br

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **2 (duas) etapas**:
 - 6.1.1 **1ª etapa**: Confirmação das inscrições, de caráter eliminatório;
 - 6.1.2 **2ª etapa**: Análise curricular, de caráter classificatório;

DA 1ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.2. A **1ª etapa**, de confirmação das inscrições, consista na avaliação dos requisitos mínimos exigidos para participação no processo seletivo conforme item 4.11.1 e 4.11.2 do presente edital.
- 6.3. Para fins de comprovação desses requisitos serão aceitos comprovantes de endereço proveniente de contas concessionárias públicas no nome do candidato ou declaração de residência conforme modelo do anexo IV.
- 6.4. Não será permitida a complementação ou correção de informações após a inscrição
- 6.7. No ordenamento da documentação essa comprovação deverá preceder os demais documentos.
- 6.8. É de responsabilidade do candidato verificar se enviou corretamente a comprovação dos requisitos mínimos no início do arquivo PDF.
- 6.9. A Gerência de Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por arquivo não anexado por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados

DA 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

- 6.10. A 2ª etapa da seleção, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída pela Análise Curricular dos itens informados no Formulário para 2ª etapa, no ato de inscrição, conforme ANEXO III.
- 6.11. Os documentos deverão estar na mesma ordem da tabela de pontuação constante do Anexo III.
- 6.12. Somente deverão ser apresentados os títulos e documentos informados anteriormente no formulário de inscrição.
- 6.13. Para comprovação das atividades profissionais e de outras atividades de natureza acadêmica, na falta de registro em documento oficial, como carteira de trabalho ou apostila de posse, o candidato poderá utilizar declaração ou documento equivalente, firmado pela autoridade competente do órgão em que tenha exercido a atividade.
- 6.14. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando

traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

- 6.16. Somente serão aceitos os títulos e documentos relacionados no ANEXO III deste edital expedidos até a data final das inscrições prevista no edital, de acordo com os limites de pontos definidos no referido anexo.
- 6.17. Não serão aceitos títulos encaminhados por via postal, fax ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
- 6.18. Não haverá substituição ou atualização de quaisquer informações encaminhadas no ato da inscrição.
- 6.19. Todas as informações, dados ou documentos declarados para avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.20. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência.
- 6.21. A pontuação da análise curricular será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III.
- 6.22. Para calcular a análise curricular de cada candidato, será feita soma simples dos itens pontuados no formulário de inscrição, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas, ANEXO III.
- 6.23. Caso em algum item não seja informado, será atribuída nota 0 (zero) a este candidato.
- 6.24. O resultado da análise curricular será publicado no sítio www.ns.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Todos os candidatos com inscrição homologada se submeterão à análise curricular.
- 7.2. Os candidatos serão classificados no resultado final para preenchimento das vagas e composição do cadastro de reserva, em ordem decrescente da pontuação na análise curricular.
- 7.3. Para o resultado final e cadastro de reserva serão classificados todos os candidatos não eliminados que pontuarem na análise curricular.

8. DA NOTA FINAL E DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 A pontuação máxima do candidato no processo será de 100 (cem) pontos
- 8.3. Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:
 - 8.3.1 candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
 - 8.3.2 candidato que possuir maior titulação acadêmica;
 - 8.3.3 candidato que possuir maior experiência em EaD;
 - 8.3.4 candidato com idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).
- 8.4. Se constatada a inveracidade do fato que determinou a classificação do candidato pelo referido critério de desempate, este perderá o direito à vaga, sendo desclassificado ou desvinculado, conforme for o caso.
- 8.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no sítio www.ns.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.
- 8.6. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas, conforme as regras previstas neste edital, serão convocados para entrega de documentação e participação em **Curso de Formação** a ser ofertado pelo Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede, na data de publicação do resultado final do certame, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.7. A não participação no curso de formação ensejará na convocação do próximo classificado, na conveniência do item 11.4 deste edital, obedecendo a ordem de classificação do resultado final.

9. DA VINCULAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Comporão o cadastro de reserva todos os candidatos não eliminados conforme critérios deste edital e classificados fora do limite de vagas ofertadas, os quais poderão ser convocados à medida que forem surgindo novas vagas até o limite do prazo de validade do processo de seleção obedecendo ordem de classificação, a depender da interesse e necessidade do CEAR/UEG

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos deverão ser postados no sítio www.ns.ueg.br, conforme instruções ali contidas.

- 10.2. O prazo de interposição de recursos será de três dias, a contar do dia subsequente à publicação dos resultados, conforme cronograma deste edital.
- 10.3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
 - 10.3.1. Identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
 - 10.3.2. Indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 10.3.3. Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
 - 10.3.4. Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
- 10.4. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.5. Será negado conhecimento ao recurso que:
 - 10.5.1. contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência Bibliográfica;
 - 10.5.2. não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
 - 10.5.3. estiver fora das regras estabelecidas em edital ou em outras instruções;
 - 10.5.4. contiver palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.
- 10.6. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.7. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.
- 11.8. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.ns.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 10.9. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
- 10.10. Não será aceito pedido de revisão de recursos.

11. DA BOLSA DE TUTORIA

- 11.1. **Tutores Presenciais e Tutores a Distância**, convocados após o Curso de Formação e em pleno exercício, farão jus a uma bolsa mensal da UAB no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), pelo período da vigência do vínculo, nos termos da Resolução CD/FNDE n. 26 de 05 de junho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 08 de 30 de abril de 2010, pela Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 .
- 11.2. As bolsas serão pagas pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de e Nível Superior, diretamente em conta corrente do Tutor.
- 11.3. São vedados quaisquer acúmulos de bolsas de tutores da UAB com outros programas de bolsas vinculados a órgãos federais, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta CAPES/MEC n. 183, de 21 de outubro de 2016.
- 11.4. A função de tutor e a bolsa não caracterizam nenhum tipo de vínculo empregatício com a UEG, podendo ser interrompidos a qualquer tempo ao interesse do tutor ou da instituição, conforme itens 1.17 e 1.18.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo de seleção, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros editais e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo de seleção ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
- 12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as informações, publicações, resultados e outros comunicados ou avisos oficiais do Núcleo de Seleção, pelos sítios www.ns.ueg.br e www.cear.ueg.br referentes ao certame.
- 12.3. A aprovação e classificação neste processo seletivo simplificado não constituem garantias de convocação para atuar nos cursos supracitados.
- 12.4. A convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES, para fomento do curso e pagamento das bolsas de tutoria.
- 12.5. O processo de seleção de que trata o presente edital terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.
- 12.6. Enquanto estiverem participando do processo de seleção, os candidatos deverão manter atualizado o seu endereço no Núcleo de Seleção da UEG. Após o resultado final, caso tenham sido classificados no limite de vagas ou no cadastro de reserva, deverão manter o respectivo endereço atualizado perante o CEAR/UEG.

- 12.7. O exercício e permanência da tutoria está condicionada ainda:
- i) ao quantitativo de discentes matriculados/frequentes e
 - ii) à avaliação de desempenho.
- 12.8. Em casos de não cumprimento de suas obrigações, ou caso a Coordenação Setorial do Curso considere sua atuação insatisfatória para o cumprimento de suas funções, o tutor será imediatamente desligado do curso e terá sua bolsa cancelada, “garantindo o contraditório e ampla defesa em conformidade com a legislação vigente”.
- 12.9. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo de seleção, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
- 12.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no sítio www.ns.ueg.br.
- 12.11. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
- 12.12. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo de seleção, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 12.13. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo de seleção, via internet, no sítio www.ns.ueg.br.
- 12.14. Todas as publicações necessárias durante a realização do processo de seleção serão feitas pelo Núcleo de Seleção da UEG, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio www.ns.ueg.br conforme cronograma.
- 12.15. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste edital não será objeto de avaliação.
- 12.16. Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção/UEG e pelo CEAR/UEG, de acordo com as suas atribuições.
- 12.17. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio www.ns.ueg.br ou pelo telefone (62) 3328-1122 ou pelo CEAR/UEG.
- 12.18. Mais informações sobre os cursos podem ser obtidas nas respectivas coordenações de curso e junto ao Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede, no sítio www.cear.ueg.br ou pelos telefones 62 3328 1136 e 1410.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TUTORIA PRESENCIAL

Curso	Cidade/Polos UAB	Quantitativos de Vagas
Licenciatura em Ciências Biológicas	Anápolis	1
	Aparecida de Goiânia	1
	Formosa	1
	Santo Antônio do Descoberto	1
	Posse	1
Licenciatura em História	Águas Lindas de Goiás	1
	Alexânia	1
	Cavalcante	1
	Jaraguá	1
	Mineiros	1
	Pirenópolis	1
	São Simão	1
	São Miguel do Araguaia	1
Licenciatura em Pedagogia	Águas Lindas de Goiás	1
	Alexânia	1
	Alto Paraíso de Goiás	1
	Caldas Novas	1
	Cavalcante	1
	Itumbiara	1
	Mineiros	1
	Niquelândia	1
	Pirenópolis	1
	Posse	1
	Santa Helena de Goiás	1
	São Simão	1
	Santo Antônio do Descoberto	1
Uruana	1	
Total de vagas para tutoria presencial		27

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA TUTORIA A DISTÂNCIA

TUTORIA A DISTÂNCIA	
Curso	Quantitativos de Vagas
Licenciatura em Ciências Biológicas	6
Licenciatura em História	9
Licenciatura em Pedagogia*	19
Total de vagas para tutoria a distância	34

*Para Tutor a distância do curso de Pedagogia, serão admitidos licenciados em qualquer área.

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Titulação ¹	Pontuação	Número máximo de títulos	Pontuação Máxima
Título de Doutor , diploma devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino .	30	1	30
Título de Mestre , diploma devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino	15		
Título de Especialização Lato Sensu em curso com no mínimo 360 h, reconhecido pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino	10		
Experiência Profissional ¹	Pontuação	Número máximo de títulos	Pontuação Máxima
Experiência como Professor na modalidade EaD em cursos ofertados em parceria com a UAB – por semestre.	1,5	10	15
Experiência como Tutor em cursos ofertados em parceria com a UAB – por semestre.	2,5	10	25
Disciplina ministrada no magistério superior, na área do curso em que concorre ao edital – por semestre	01	10	10
Magistério no ensino médio ou fundamental, na área do curso em que concorre ao edital – por ano	02	05	10
Curso de Formação em Educação a Distância (0,50 por certificado – Mínimo de 8 horas)	0,5	10	05
Cursos na área do curso em que concorre ao edital (0,50 por certificado – Mínimo de 20 horas)	0,5	10	05
Total Máximo de Pontos Admitidos	100		

¹ - Considerar os últimos 5 anos

Experiência docente nas modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial. Estágio docência e monitoria não são contabilizados como experiência docente. Ensino remoto e/ou híbrido não é considerado experiência em EAD. Tutoria Virtual é considerada experiência docente na modalidade a distância.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão
Emissor _____ E do CPF nº _____,
DECLARO que resido à Rua/Av: _____

Quadra _____, Lote _____, nº _____, Complemento _____

Setor/Bairro _____
Cidade _____ Estado _____
CEP _____, Telefone () _____

e RESPONSABILIZO-ME sob as penas da lei penal, civil e administrativa, pela autenticidade do endereço acima transcrito, cuja declaração de endereço representa a expressão da verdade, sujeitando-me às sanções estabelecidas no art. 299, do Código Penal (falsificação ideológica), caso seja declarada falsa a declaração.

Local

Data

Assinatura do(a) Declarante

Anexo V

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *	Universidade Estadual de Goiás - UEG		
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	TUTOR		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente *			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES		
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuição dos Bolsistas

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de TUTOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas atividades relacionadas à tutoria no CEAR, declaro também estar ciente de que a minha presença é obrigatória para as reuniões a que for convocado.

Em complementação às informações acima realizadas, declaro que:

- () não recebo outra bolsa de estudo ou pesquisa em nenhuma modalidade
- () que meu regime de trabalho é compatível com a atuação no referido convênio.

Anápolis, _____ de setembro de 2023.

Assinatura